



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira



Ofício nº 04/2020

Siriri, 02 de janeiro de 2020.

AUTORIZO!

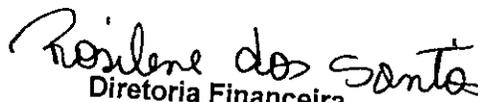
Em, 02/01/2020.


Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de informatizar e aperfeiçoar os serviços desta Casa Legislativa, vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitação pedido de abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, visando à contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal, para o exercício 2020, cujo valor mensal está orçado em R\$1.100,00 (mil e cem reais), totalizando o valor global estimado de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

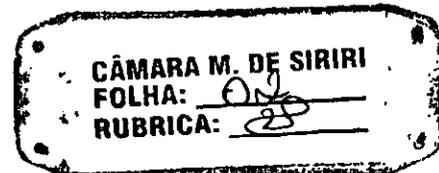
- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000


Diretoria Financeira

Ao Ilmo. Sr.
JACKSON MARTINS FONTES
DD Presidente da Câmara Municipal
Siriri/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2020, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X - Percentual obtido.

$$IC = \frac{13.200,00 \times 100}{1.440.000,00} = 0,91 \%$$

Siriri (SE), 02 de janeiro de 2020.

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira

Proposta Técnica ERP Contabilis

Câmara Municipal de Vereadores de Siriri

Prezado (a) Sr. (a),

É com imensa satisfação que lhe enviamos a Proposta Técnica e Comercial de Prestação de Serviços de Licença de Uso do Software CONTABILIS. Esperamos contribuir com a automatização dos processos de forma organizada, proporcionando controle e segurança dos dados imputados pelos usuários devidamente orientados, bem como, facilitar acesso aos resultados para aperfeiçoar a gestão e permitir tomadas de decisões precisas.

**Aracaju/SE
Departamento Comercial**

3Tecnos Comercial Ltda.
CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENT0 Inscrição Municipal: 106.247-0
Rua Honor Gregório Santos, Nº 44 Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnos.com.br
www.3tecnos.com.br

Solução

ERP – Contabilis | Software de Gestão Pública Integrado

Em sua essência, o ERP Contabilis é uma solução integrada de Governança Pública que possibilita a total interseção entre os diversos setores em qualquer esfera da administração pública, seja ela municipal, estadual ou federal. Reduzindo custos, eliminando o retrabalho, melhorando a comunicação com os servidores e com o cidadão, tornando os processos mais eficientes.

Benefícios

- ✓ Solução online, sem a necessidade de um servidor de dados no órgão.
- ✓ Acessível de qualquer lugar do mundo, de maneira rápida e prática.
- ✓ As informações obtidas em tempo real, ajuda na tomada de decisões rápidas e seguras.
- ✓ Eliminação de controles manuais, planilhas, anotações, redigitação de dados e diminuição de erros.
- ✓ Sem a necessidade de backup, todo processo é realizado automaticamente de maneira rápida e segura.
- ✓ Atualização automática, o ERP Contabilis atualiza-se automaticamente sem a necessidade de qualquer comando.
- ✓ Disponibilidade de informações online para o portal da transparência e a solução da Lei de Acesso a informação.
- ✓ Suporte online, equipe capacitada para atendimento via chat.

De fácil manuseio e objetivo, a Solução CONTABILIS otimiza o trabalho rotineiro estratégico, tático e operacional, permitindo o monitoramento dos dados em tempo real de atividades planejadas e realizadas, proporcionando tomadas de decisões rápidas, para melhoria contínua e qualidade nos processos. Oferecendo informações ágeis, completas e seguras.

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0

Rua Honor Gregório Santos, Nº 44 Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE

Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnicos.com.br

www.3tecnicos.com.br

Módulos

Contabilidade e Finanças

*Planejamento Orçamentário
Administrativo e Financeiro
Contabilidade e LEI Nº 131
Controle Interno*

Recursos Humanos

*Folha de Pagamento
Portal do Servidor
Gestão de Pessoal*

Licitações e Contratos

*Compras, Licitação e Gerenciamento Pregão Presencial
Contratos e Convênios*

Processos

*Protocolo
Procuradoria e Legislação*

Logística

*Almoxarifado
Patrimônio
Frota de Veículos*

Portal Integrado

*Portal de Acesso à Informação
Diário Oficial
BI – Módulo de Informações Gerenciais*

GED

Gestão Eletrônica de Documentos

Gestão Tributária

*Tributos
Rimob – Recadastramento Imobiliário
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Avulsa
Escrituração Online (ISSBanco, ISSCartório e Certidão)*

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0

Rua Honor Gregório Santos, Nº 44 Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE

Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnos.com.br

www.3tecnos.com.br

Direito de uso dos sistemas e respectivos módulos

Corresponde à licença de uso, englobando a manutenção dos sistemas, atualizações por evoluções tecnológicas e exigências legais, bem como correções que se fizerem necessárias.

Suporte técnico

Atendimento em horário comercial segunda a sexta-feira de 08:00 as 13:00 horas e das 14:0 as 17:00 horas (horário de Brasília), para auxílio e orientação sobre utilização dos módulos, esclarecendo dúvidas sobre o sistema, analisando solicitação de implementação ou personalizações específicas das rotinas e treinamentos adicionais. O atendimento é realizado através das ferramentas existentes dentro da solução, afim de manter todos os clientes e usuários devidamente treinados e habilitados a utilização dos módulos contratados

Implantação e Treinamentos

A 3Tecnos adota a metodologia de treinar, acompanhar a operação sendo executada no período da implantação e validar, encerrando assim o processo de implantação do sistema. Os treinamentos são ministrados por profissionais totalmente capacitados a instruir as rotinas do sistema ao usuário. As horas de treinamento são atribuídas às rotinas dos módulos contratados. No entanto, para que o suporte técnico seja objetivo e eficaz, só poderá ser realizado atendimento para os usuários/clientes devidamente treinados.

Customização específica

As customizações específicas são todas e quaisquer alterações ou implementações que gerem despesas a 3Tecnos, sejam elas: análise, programação, treinamentos, customizações de relatórios, alterações ou implementações em módulos existentes na Solução CONTABILIS e de uso específico do Cliente, quando o contrato celebrado entre as partes implicar em cobrança de customização. Essas customizações específicas ou personalizações serão atendidas por meio de acordo à parte, será elaborado uma proposta de serviço extra ou inclusa na proposta comercial e solicitado aprovação do cliente, após aprovação serão executados os serviços.

Conversão de dados

Havendo necessidade de conversão de dados, haverá uma análise dos dados que serão migrados e avaliação de custo deste serviço para inclusão no valor total da proposta comercial.

A 3Tecnos não assume responsabilidade pela conferência das informações.

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTA Inscrição Municipal: 106.247-0
Rua Minervino de Souza Fontes, 98 – Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-430 – Aracaju/SE
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnos.com.br
www.3tecnos.com.br

Instalação

Para o funcionamento da Solução faz-se necessária a instalação de aplicativo em computador ou notebook com configuração que atenda ou exceda os seguintes requisitos mínimos:

- Processador Xeon 2.0 Ghz;
- Memória com capacidade de 8 GB;
- Placa de rede de 100 Mbps;
- Disco rígido com capacidade de 320 GB com espaço disponível de 80 GB;
- Sistema operacional Windows 10 ou superior;
- Internet;

Atualizações

A 3Tecnos disponibiliza, por meio da internet com atualizações automáticas ou baixadas, novas versões dos módulos licenciados. O cliente deverá efetuar as atualizações periodicamente, para obter as implementações oriundas a legislação.

Implantação

O Processo de Implantação é realizado após a assinatura do contrato. A 3Tecnos utiliza como metodologia as melhores práticas do PMI (Project Management Institute), segundo o guia PMBOK. O guia é baseado em processos e subprocessos para descrever de forma organizada o trabalho a ser realizado durante a implantação.

Contrato

O Contrato é de responsabilidade do Órgão contratante seguindo as premissas do processo licitatório. Será necessária assinatura do contrato, por todas as partes envolvidas, inclusive testemunhas para que o mesmo tenha sua validade ativada e que seja iniciada a fase de implantação.

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTA Inscrição Municipal: 106.247-0
Rua Minervino de Souza Fontes, 98 – Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-430 – Aracaju/SE
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnos.com.br
www.3tecnos.com.br



Anexo

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0
Rua Minervino de Souza Fontes, 98 – Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-430 – Aracaju/SE
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnicos.com.br
www.3tecnicos.com.br

Plano de investimento e Valores Propostos

Constitui objeto desta proposta, a contratação de empresa especializada em Direito de Uso do Software ERP Contabilis e seus respectivos módulos descritos abaixo. **Direito de Uso:** Corresponde ao direito de utilização do sistema, englobando o direito de manutenção, atualizações por evoluções tecnológicas e exigências legais, bem como correções de eventuais falhas.

Câmara de Vereadores

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1 Planejamento Orçamentário	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
	1.1 Administrativo e Financeiro			
	1.2 Contabilidade e Lei 131			
3	3.1 Folha de Pagamento	12	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
	3.2 Gestão de Pessoal			
	3.3 Portal do Servidor Público			
9	9.1 Patrimônio	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
10	10.1 Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação)	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00

Valor Total Mensal da proposta R\$ 1.100,00 (Mil cem reais)

Valor Total Global da proposta R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

Forma de Pagamento

O Pagamento se dará no formato de mensalidades, conforme Contrato assinado entre as partes envolvidas, apurado por atesto dos serviços prestados no mês anterior ao pagamento e mediante a entrega da respectiva e competente NFS-e devidamente acompanhadas das certidões negativas conforme legislação corrente.

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 dias contados a partir da data de sua assinatura.

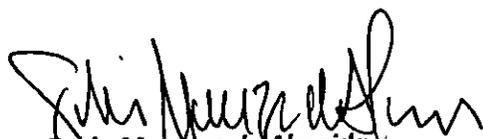
3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0
 Rua Minervino de Souza Fontes, 98 – Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-430 – Aracaju/SE
 Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnos.com.br
 www.3tecnos.com.br

Assim, explanada toda nossa qualificação técnica, esperamos oportunidade de contribuir com vossa administração, pondo em prática a nossa experiência à prova nesta gestão.

Cordialmente,

Aracaju, 20 de dezembro de 2019.



Fabio Menezes de Almeida
CPF 887.610.615-49
Gerente de Negócios

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0
Rua Minervino de Souza Fontes, 98 – Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-430 – Aracaju/SE
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnos.com.br
www.3tecnos.com.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

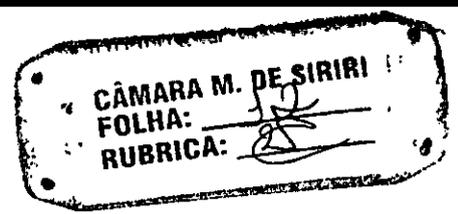
Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Siriri (SE), 02 de janeiro de 2020.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira



COMUNICAÇÃO INTERNA S/N DA: <i>Diretoria Financeira</i> PARA: <i>Comissão Permanente de Licitação - CPL</i>	<i>Siriri, 02 de janeiro de 2020.</i>
--	---------------------------------------

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à realização de procedimento licitatório, solicitação para contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almojarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação) para esta Câmara Municipal, devidamente autorizado, juntamente com proposta e documentação pertinente, além da respectiva classificação orçamentária.

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida prestação de serviços, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

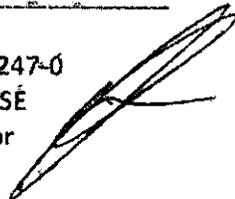
Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira

Vanessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração **3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.821.789/0001-47, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE e inscrição municipal de nº. 106247-0 neste ato representada pelos seus Sócios Administradores Srs. **LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº. 30184339 SSP-SE e CPF nº. 013.187.435-75, residente na Rua Engenheiro Antônio Gonçalves Soárez, 410- Ed. Solar das Árvores, Bl: A Ap, 1103, Bairro Luzia, CEP 49045-250 na cidade de Aracaju/SE, **ROGÉRIO DE SOUZA CARDOSO**, brasileiro casado, portador da carteira de Identidade de nº. 1162370 SSP/SE e CPF de nº 950.893.145.00, residente e domiciliado na Rua Dr. Niceu Dantas, nº 1097, condomínio Infinity - AP 1103, Bairro: Atalaia - CEP: 49037-470 - Aracaju/SE, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade de nº. 1150025 SSP-SE e CPF de nº. 887.610.615-49, dando amplos poderes para representar a Outorgante, junto a processos licitatórios de repartições públicas, em licitações por Concorrência, tomãda de Preços, Conyitês, Pregões, ou quaisquer outras modalidades instituídas por lei, podendo retirar editais, apresentar e assinar documentações, propostas e lances verbais, participar das sessões públicas de julgamento das mesmas, assinar respectivas atas, assinar Ata de Registro de Preços ou Instrumento de Compromisso de Fornecimento, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, assinar Contrato de Fornecimento e praticar quaisquer atos do procedimento de licitação,

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENT0 Inscrição Municipal: 106.247-0
Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE
Telefone 79 3211-5050./ 3211-1964 E-mail comercial.3tecnos@gmail.com.br
www.3tecnos.com.br



indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado. **ESTA PROCURAÇÃO NÃO CONFERE PODER PARA SUBSTABELECE**r e possui validade até 30/12/2020 (Trinta de Dezembro de dois mil e vinte).

Aracaju/SE, 05 de dezembro de 2019.

Sonora sortes si sua
CONFERE COM O ORIGINAL

Rogerio de Souza Cardoso
ROGERIO DE SOUZA CARDOSO
RG: 1163270 SSP/SE
CPF: 950.863.145- 00
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 23.821.789/0001-47

CARTÓRIO DE PROCURAÇÃO 

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Rogerio de Souza Cardoso *****

Selo TJSE: 201920527234566

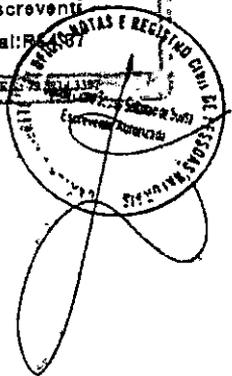
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/xJ7AY6B>

Aracaju, 06/12/2019 09:01:57 14985

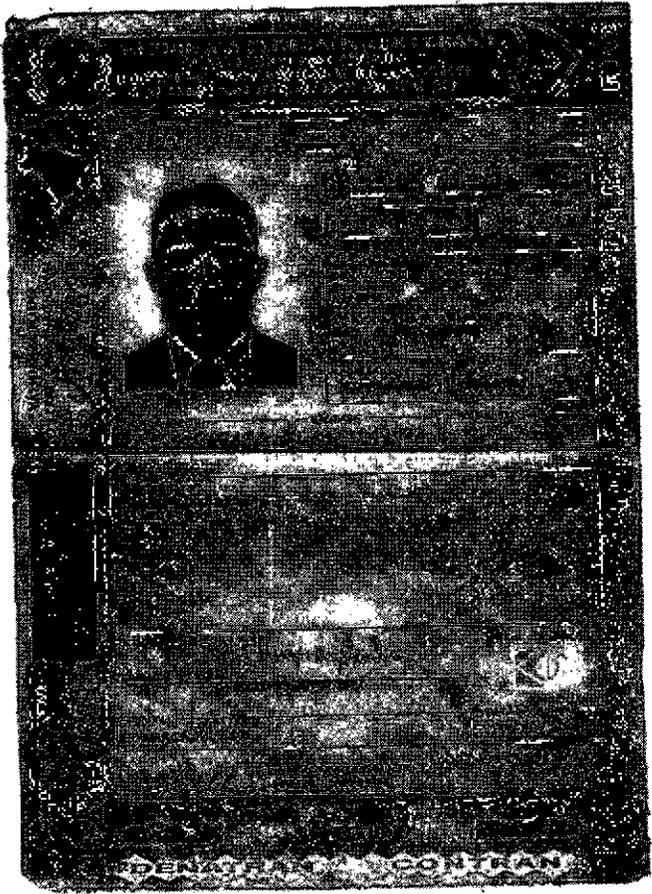
Ciáudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente

Emol.: R\$3,64 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,73 Total: R\$4,37

RUA LACARTO, 1333 - SAO JOSE - ARACAJU - SE - CEP: 49.010-395



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 15
RUBRICA: [Signature]



Conferir com o original
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 10
RUBRICA: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIUDADE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CERTIFICADO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ROBERTO DE SOUZA CARDOZO

Doc. de identificação pessoal: 1162270

Categoria: 123.145-00-00/07/2001

Nome: FRANCISCO VERISSIMO CARDOZO

Mãe: MARIA JOSEFA DE SOUZA

URUBATE: 15/09/2001

PRESENCIA: 10/04/2001

124095542

124095542

14/09/2001

5876818314

REGISTRO 104908

DETRAN - SE (SERGIPE)

Sonessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

**III ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
3TECNOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 23.821.789/0001-47**

1. **Lindsay do Nascimento Cerqueira**, Brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em 17/05/1984, empresário, portador do RG nº 3.018.433-9 SSP/SE e CPF nº 013.187.435-75, residente e domiciliado na Rua Doutor Benedito Guedes, nº 185, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49036-070, Aracaju/SE;

2. **Rogério de Souza Cardoso**, Brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/07/1977, empresário, portador do RG nº 1.162.370 SSP/SE e CPF nº 950.893.145-00, residente e domiciliado na Rua José Deodoro Santos, nº 290, Ap. 1201, Bairro Luzia, CEP: 49048-390, Aracaju/SE. Únicos sócios da empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-430 na cidade de Aracaju/SE, registrada na **Junta Comercial do Estado de Sergipe**, sob o NIRE nº 28200589991 em 10/12/2015 e inscrita no CNPJ sob nº 23.821.789/0001-47, resolvem alterar o Contrato Social:

1º Alterar o endereço da sociedade para Rua Honor Gregório Santos, nº 44, Bairro Grageru, CEP: 49027-130 na cidade de Aracaju/SE;

2º Alterar a 3ª Cláusula que passará ter seguinte redação:

Janessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

O objeto social desta empresa é:

**Desenvolvimento e licenciamento de Programas de computador customizáveis;
Desenvolvimento de Programa de computador sob encomenda;
Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.**

Parágrafo Primeiro - Podendo este objetivo ser ampliado ou reduzido a critério das partes, mediante alteração contratual.

Parágrafo Segundo - O local funcionará como escritório da empresa e as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

3º À vista das modificações ora ajustadas, Consolida-se o Contrato Social, com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA 1ª. – NOME, SEDE E FORO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:01 SOB Nº 20180448986.
PROTOCOLO: 180448986 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805384273. NIRE: 28200589991.
3TECNOS COMERCIAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/12/2018
www.agiliza.se.gov.br



A sociedade gira sob o nome empresarial **3TECNOS COMERCIAL LTDA** e adota como nome fantasia **3TECNOS COMERCIAL**, com sede na Rua Honor Gregório Santos, nº 44, Bairro Grageru, CEP: 49027-130 na cidade de Aracaju/SE.

CLÁUSULA 2ª. – CAPITAL SOCIAL E INTEGRALIZAÇÃO

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Lindsay do Nascimento Cerqueira	500 quotas	R\$ 50.000,00
Rogério de Souza Cardoso	500 quotas	R\$ 50.000,00

Parágrafo único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 3ª. – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Novembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. O exercício social finda em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 4ª. – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª. – OBJETO SOCIAL

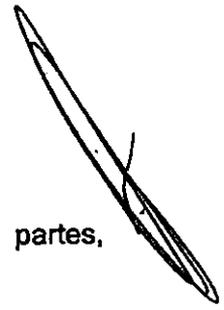
O objeto social desta empresa é:

***Desenvolvimento e licenciamento de Programas de computador customizáveis;
Desenvolvimento de Programa de computador sob encomenda;
Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.***

Parágrafo Primeiro - Podendo este objetivo ser ampliado ou reduzido a critério das partes, mediante alteração contratual.

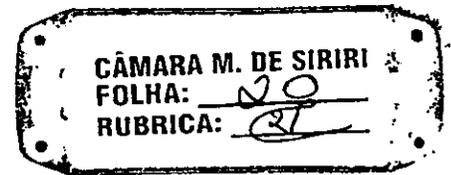
Parágrafo Segundo - O local funcionará como escritório da empresa e as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

Jonessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:01 SOB Nº 20180448986.
PROTOCOLO: 180448986 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805384273. NIRE: 28200589991.
3TECNOS COMERCIAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/12/2018
www.agiliza.se.gov.br



CLÁUSULA 6ª. – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade cabe aos sócios **Lindsay do Nascimento Cerqueira e/ou Rogério de Souza Cardoso** com poderes e atribuições de gerenciar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª. – RETIRADA “PRÓ-LABORE”

Os Sócios Administradores poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de “Pró-Labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

Janessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA 8ª. – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá proceder à apuração contábil mensal de lucro.

CLÁUSULA 9ª. – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª. – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua Administração ou por deliberação dos Sócios.

CLÁUSULA 11ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não Sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:01 SOB Nº 20180448986.
PROTOCOLO: 180448986 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805384273. NIRE: 28200589991.
3TECNOS COMERCIAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/12/2018
www.agiliza.se.gov.br

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, desta forma, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento particular em 01 (uma) via na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2018.

Lindsay do Nascimento Cerqueira
Lindsay do Nascimento Cerqueira
Sócio Administrador

Rogério de Souza Cardoso
Rogério de Souza Cardoso
Sócio Administrador

Testemunhas:

Joice Mirella Silva
Joice Mirella Silva
C.I. 1.272.250.210 SSP/BA

Ara Késsia Ferreira Santos
Ara Késsia Ferreira Santos
C.I. 1.442.270 SSP/SE

Ara Késsia Ferreira Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

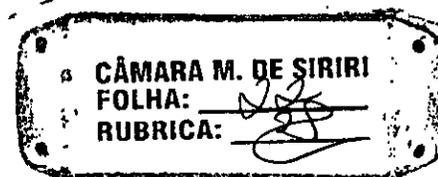


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:01 SOB N° 20180448986.
PROTOCOLO: 180448986 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805384273. NIRE: 28200589991.
3TECNOS COMERCIAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/12/2018
www.agiliza.se.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 3TECNOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 23.821.789/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

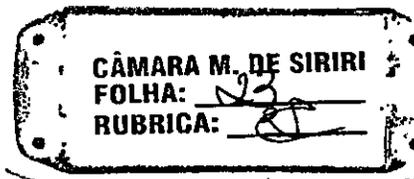
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:58 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2020.
Código de controle da certidão: A0EE.B92F.618C.8DDC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vanessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 479564/2019

Identificação do Contribuinte: 23.821.789/0001-47
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.821.789/0001-47** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.821.789/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **11/12/2019 09:55:32**, válida até **10/01/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Dezembro de 2019

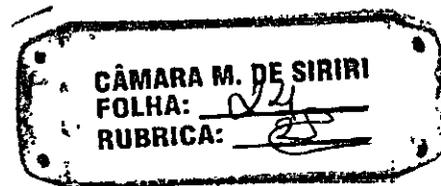
Autenticação: 20191211EUNZFM

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Vanessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 11 de Dezembro de 2019
Nº. 201900260827

Janessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

CNPJ: 23.821.789/0001-47

Contribuinte: 3TECNOS COMERCIAL LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10/03/2020

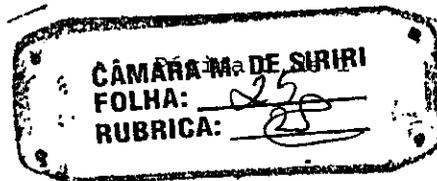
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IC.0082.0088.II.041C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3TECNOS COMERCIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.821.789/0001-47

Certidão nº: 184684113/2019

Expedição: 24/09/2019, às 12:34:55

Validade: 21/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3TECNOS COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.821.789/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Janessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

Voltar

Imprimir

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 26
RUBRICA: [assinatura]**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.821.789/0001-47
Razão Social: 3TECNOS COMERCIAL LTDA
Endereço: R HONOR GREGORIO SANTOS 44 LOJA 03 TERREO / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49027-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2019 a 15/01/2020

Certificação Número: 2019121704504399790109

Informação obtida em 17/12/2019 09:23:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Vanessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI - SE

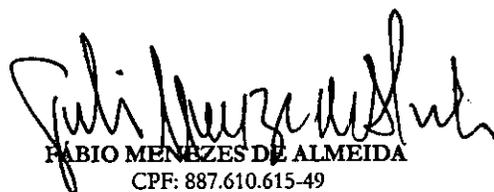
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.821.789/0001-47e inscrição municipal de nº. 0833553, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE, por intermédio de seu Procurador o Sr. Fábio Menezes de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 1150025 SSP/SE e do CPF nº 887.610.615-49, **DECLARA**, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cordialmente,

Aracaju (SE), 20 de dezembro de 2019.



FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA
CPF: 887.610.615-49
PROCURADOR
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME.
CNPJ: 23.821.789/0001-47

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI - SE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o N°. 23.821.789/0001-47 e inscrição municipal de n°. 0833553, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE, por intermédio de seu Procurador o Sr. Fábio Menezes de Almeida, portador da Carteira de Identidade n° 1150025 SSP/SE e do CPF n° 887.610.615-49, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cordialmente,

Aracaju (SE), 20 de dezembro de 2019.



FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA
CPF: 887.610.615-49
PROCURADOR
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME.
CNPJ: 23.821.789/0001-47

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0
Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial.3tecnicos@gmail.com.br
www.3tecnicos.com.br

A

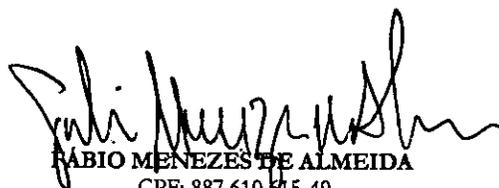
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI - SE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o N°. 23.821.789/0001-47e inscrição municipal de n°. 0833553, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE, por intermédio de seu Procurador o Sr. Fábio Menezes de Almeida, portador da Carteira de Identidade n° 1150025 SSP/SE e do CPF n° 887.610.615-49, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação.

Cordialmente,

Aracaju (SE), 20 de dezembro de 2019.



FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA
CPF: 887.610.615-49
PROCURADOR
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME.
CNPJ: 23.821.789/0001-47

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI - SE

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

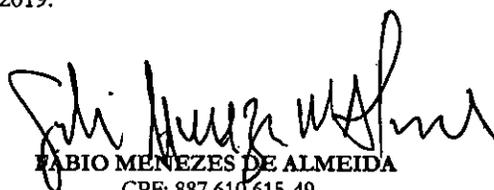
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o N°. 23.821.789/0001-47 e inscrição municipal de n°. 0833553, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE, por intermédio de seu Procurador o Sr. Fábio Menezes de Almeida, portador da Carteira de Identidade n° 1150025 SSP/SE e do CPF n° 887.610.615-49, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (x) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cordialmente,

Aracaju (SE), 20 de dezembro de 2019.



FABIO MENEZES DE ALMEIDA
CPF: 887.610.615-49
PROCURADOR
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME.
CNPJ: 23.821.789/0001-47

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI - SE

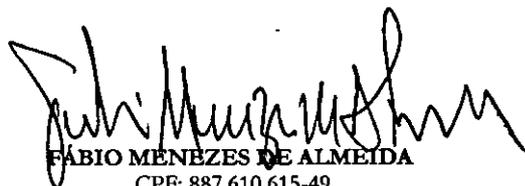
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS
DA EMPRESA E**

PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER PÚBLICO.

3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.821.789/0001-47e inscrição municipal de nº. 0833553, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE, **DECLARA**, para fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

Cordialmente,

Aracaju (SE), 20 de dezembro de 2019.



FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA
CPF: 887.610.615-49
PROCURADOR
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME.
CNPJ: 23.821.789/0001-47

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 32
RUBRICA: R.C.

3 TECNOS COMERCIAL LTDA

Livro Diário
N° 04

CONFERE COM O ORIGINAL

2018



LIVRO DIÁRIO TERMO DE ABERTURA

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 33
RUBRICA: [assinatura]

Comem: este livro nr. 0004, 0090 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0090 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: **STECNOS COMERCIAL LTDA**

Endereço: **Rua Honor Gregório Santos, 44**

Complemento:

Cidade: **Aracaju**

CEP: **49.027-130**

Bairro: **Grageru**

Estado: **SE**

Registrado na Junta: **28200589991**

Data do Registro: **10/12/2015**

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Inscrição Municipal: **1062470**

CNPJ: **23.821.789/0001-47**

Encerramento Exercício: **31/12/2018**

Canessa Santos si hua
CONFERE COM O ORIGINAL

Aracaju (SE), 1 de janeiro de 2018.

Rogério de Souza Cardoso
Rogério de Souza Cardoso

Sócio Administrador
CPF: 950.893.145-00

Paulo
Paulo Teles Santos

ERC/1SE-005319/O-8 - Contador
CPF: 776.898.958-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Termo de Autenticação 19/001414-9

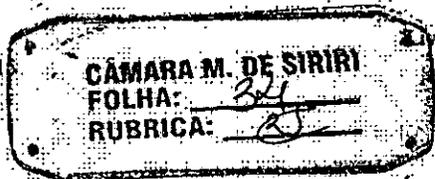
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, está em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

ARACAJU

28/06/19

[assinatura]
JOVAL DO NASCIMENTO
ANALISTA PROCESSO





BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

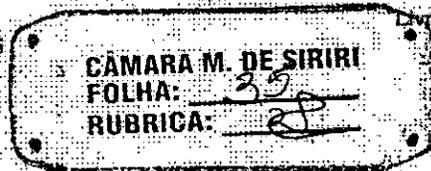
	Saldo em 31/12/2018	Saldo em 31/12/2017
CIRCULANTE	168.302,15	99.849,79
DISPONÍVEL	144.591,25	85.230,65
BENS NUMERARIOS	62.822,71	65.414,74
BANCOS C/ MOVIMENTO	81.768,54	19.815,91
CLIENTES	20.883,44	9.454,17
DUPLICATAS A RECEBER	20.883,44	9.454,17
OUTROS CRÉDITOS	2.827,46	5.164,97
OUTRAS CONTAS A RECEBER	2.700,00	2.700,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	127,46	2.464,97
NÃO CIRCULANTE	1.433,48	1.619,48
IMOBILIZADO	1.433,48	1.619,48
BENS EM OPERAÇÃO	1.860,00	1.860,00
(-) DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO ACUMULADA	(426,52)	(240,52)
TOTAL DO ATIVO	169.735,63	101.469,27

Vanessa Santos Silva
 CONFERE COM O ORIGINAL



Rogério de Souza Cardoso
 Rogério de Souza Cardoso
 Sócio Administrador
 CPF: 950.893.145-00

Rogério Teles Santos
 Rogério Teles Santos
 CRC: 1-SE-005319/O-8 - Contador
 CPF: 776.898.955-49



BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2018	Saldo em 31/12/2019
CIRCULANTE	58.526,08	60.365,5
FORNECEDORES	4.001,24	2.664,0
PRESTADORES DE SERVIÇOS	4.001,24	2.664,0
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.903,12	4.632,4
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	9.903,12	4.632,4
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	44.621,72	53.069,5
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	12.483,96	17.384,7
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	3.658,64	3.577,1
PROVISÕES	28.479,12	32.107,6
NÃO CIRCULANTE	242.236,00	367.821,0
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	242.236,00	367.821,0
OUTRAS OBRIGAÇÕES	242.236,00	367.821,0
CONTAS A PAGAR	242.236,00	367.821,0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(131.026,45)	(326.717,6)
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,0
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,0
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(231.026,45)	(426.717,6)
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(435.171,86)	(209.511,6)
LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO	204.145,41	(217.206,0)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	169.735,63	101.469,2



Conessa Santos Silva
 CONFERE COM O ORIGINAL

3TECNOS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 23.821.789/0001-47 NIRE: 28200589991 Data do Atto Constitutivo: 10/12/2015
Rua Honor Gregório Santos, 44 - Graçaru - Aracaju - SE - 49.027-130

0004 Folha: 0055

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 36
RUBRICA: [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância. Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, deste que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela Administração da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida Administração e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Aracaju (SE), 31/12/2018.

Rogério de Souza Cardoso
Rogério de Souza Cardoso
Sócio Administrador
CPF: 950.893.145-00

Rogério Teles Santos
Rogério Teles Santos
CRC (1-SE-005319/O-8) - Contador
CPF: 776.898.955-49

Janessa Santos e Rea
CONFERE COM O ORIGINAL



3TECNOS COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 23.821.789/0001-47 NIRE: 28200589991 Data do Ato Constitutivo: 10/12/2015
 Rua Honor Gregório Santos, 44 - Grageru - Aracaju - SE - 49.027-130

CÂMARA M. DE SIBIRI
 FOLHA: 138
 RUBRICA: [assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	597.927,16	113.271,16
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(50.428,55)	(18.332,15)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(50.428,55)	(18.332,15)
(-) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	547.498,61	94.939,01
(=) LUCRO BRUTO	547.498,61	94.939,01
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(343.353,20)	(312.145,07)
ADMINISTRATIVAS	(337.720,42)	(307.607,96)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.542,21)	(2.746,05)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	133,36	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	(2.223,93)	(1.791,06)
(-) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	204.145,41	0,00
(-) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	0,00	217.206,06
RESULTADO ANTES DA GS E IR	204.145,41	0,00
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	204.145,41	0,00
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	(217.206,06)



Carrossa Santos Silva
 CONFERE COM O ORIGINAL

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Aracaju (SE), 31/12/2018.

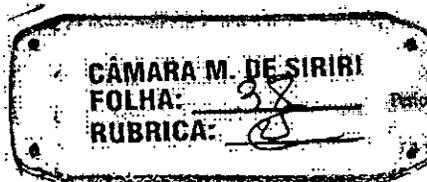
Rogério de Souza Carvalho
 Rogério de Souza Carvalho
 Sócio Administrador
 CPF: 950.893.145-00

Rogério Teles Santos
 Rogério Teles Santos
 CRE: 1. SE-005319/O-8 - Contador
 CPF: 776.898.955-49

STECNOS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 23.621.789/0001-47 NIRE: 28200588991 Data do Ató Com: Junho: 30/12/2015

Rua Honor Gregório Santos, 44 - Graças - Aracaju - SE - 49.027-150



Livro: 0004 Folha: 00

Data: 01/01/2018 a 31/12/20

D&P.L. Societ

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R\$)

Histórico	Capital	Lucros/Prejuízos Acumulados	Lucros/Prejuízos do Exercício		Total
	Capital Social	Prejuízo Acumulado	Lucros do Exercício	Prejuízos do Exercício	
Saldo em 31/12/2017	100.000,00	(209.511,63)	0,00	(217.206,06)	626.717,11
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	204.145,41	0,00	204.145,41
Valor ref. Transf. do Resultado do Exercício	0,00	(217.206,06)	0,00	217.206,06	0,00
Venda de Quotas entre Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ref. Transf. Saldo Exer. Anter. p/Prejuízos Acumulados	0,00	(8.454,17)	0,00	0,00	(8.454,17)
Saldo em 31/12/2018	100.000,00	(435.171,86)	204.145,41	8,80	(131.026,65)

Agelio de Souza Castro
 Agelio de Souza Castro
 Sócio-Administrador
 CPF: 950.893.145-00

Antonio
 Antonio Teles Santos
 CRC: 1-SE-005319/O-8 - Contador
 CPF: 776.898.955-49

Conessa Santos Silva
 CONFERE COM O ORIGINAL



TECNOS COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 NIRE: 28200589991 Data do Ato Constitutivo: 10/12/201

Rua Honor Gregório Santos, 44 - Grageru - Aracaju - SE - 49.027-130

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 29
RUBRICA: *[assinatura]*

Exercício: 0004 Folha: 0058

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018.

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Imediata

144.591,25

= R\$ 2,47

58.526,08



Demonstra a disponibilidade em R\$ para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porém que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

168.302,15

= R\$ 2,88

58.526,08

Janessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

Conclui-se que a empresa dispõe de R\$ 2,88 convertíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

Liquidez Seca

168.302,15

= R\$ 2,88

58.526,08

Conclui-se que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 2,88 para cada R\$ 1,00 de dívidas. Podemos observar a importância do estoque em relação ao ativo circulante da empresa.

Composição do Endividamento

58.526,08

X 100 = 19,46%

300.762,08

A empresa tem 19,46% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

Rogério de Souza Cardoso

Rogério de Souza Cardoso

Sócio Administrador

CPF: 950.893.145-00

Rogério Teles Santos

Rogério Teles Santos

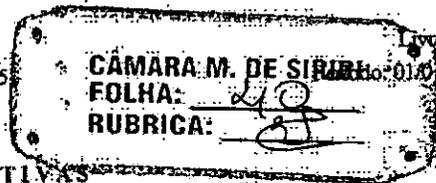
CRC: 1-SE-005319/O-8 - Contador

CPF: 776.898.955-49

3TECNOS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 23.821.789/0001-47 NIRE: 28200589991 Data do Ato Constitutivo: 10/12/2015

Rua Honor Gregório Santos, 44 - Grajeru - Aracaju - SE - 49.027-130



Livro: 0004 Folha: 0059

Ho: 01/01/2018 a: 31/12/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL:

3TECNOS COMERCIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Aracaju/SE, tendo como objeto social principal: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Inscrita no CNPJ sob o nº. 23.821.789/0001-47, sediada no município de Aracaju (SE), na Rua Honor Gregório Santos, nº. 44, Bairro Grajeru. CEP: 49.027-130.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios, para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes;
- b) Os direitos e obrigações da entidade estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;
- c) As aplicações financeiras estão registradas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
- d) O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição. Sendo a depreciação acumulada calculada pelo método linear;
- e) Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço;
- f) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;
- g) A empresa adota a forma de tributação pelo Simples Nacional;

Sonessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

NOTA 04 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não apresenta em conta de passivo, nenhum relacionamento com empréstimos/financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

NOTA 05 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Lindsay do Nascimento Cerqueira: R\$ 50.000,00
Rogério de Souza Cardoso: R\$ 50.000,00

NOTA 06 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Rogério de Souza Cardoso
Rogério de Souza Cardoso
Sócio Administrador
CPF: 950.893.145-00

Rogéria Teles Santos
Rogéria Teles Santos
CRC: 7-SE/05319/O-8 - Contador
CPF: 776.898.955-49



3TECNOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENT0

CÂMARA M. DE SÍNTESE
FOLHA: 21
RUBRICA: 2
Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
Livro: 0004 Folha: 0090

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0004, 0090 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0090 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: 3TECNOS COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Honor Gregório Santos, 44

Contorno: 13000000

Cidade: Aracaju

CEP: 49.027-130

Bairro: Gregori

Estado: SE

Registrado na Junta: 28200589991

Data do Registro: 10/12/2015

Inscrição Estadual: ISENT0

Inscrição Municipal: 1062470

CNPJ: 23.821.789/0001-47



Conessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

Aracaju (SE), 31 de dezembro de 2018

Rogério de Souza Cardoso

Rogério de Souza Cardoso
Socio Administrador
CPF: 950.893.143-00

Rogério Teles Santos
Rogério Teles Santos
CRC: 1.57.005319/O-8 - Contador
CPF: 976.898.955-49



CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



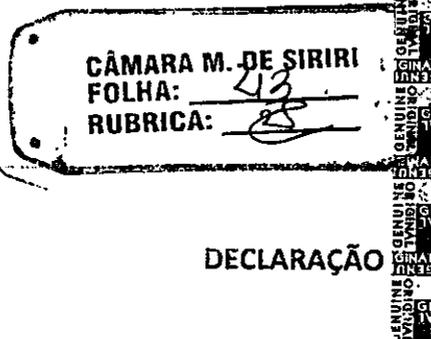
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE

Certidão n.º: SE/2019/00000502
Nome: ROGERIO TELES SANTOS CPF: 776.898.955-49
CRC/UF n.º SE-095318/O Categoria: CONTADOR
Validade: 18.09.2019
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 0004 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página www.crcse.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 776.898.955-49 Controle: 5693.6007.6007.6320

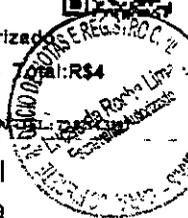
Janissa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIÃO: DANIEL PIERETE



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Rogerio de Souza Cardoso *****
Selo TJSE: 201929527140645
Acesso: http://www.tjse.jus.br/CPF3G33
Aracaju, 22/07/2019 11:20:29 1189
Lucas de Rocha Lima - Escrevente Autorizado
Emol.:R\$3,64 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,73 Total:R\$4



DECLARAÇÃO

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ / ARACAJU - SE - CEP 49.010-390

A 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 09.568.632/0001-20, inscrição Municipal 083355-3, produtora de softwares de Administração Pública Municipal, sediada a Rua Minervino de Souza Fontes, 98 – Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-430 – Aracaju/SE Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail contratos@3tecnos.com.br - www.3tecnos.com.br, por intermédio de seu representante abaixo firmado, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos a empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA- ME**. CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0 Sediada na Rua Honor Gregório Santos, Nº 44 Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnos.com.br www.3tecnos.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração de Sergipe – CRC-SE sob o nº 0835 é representante credenciada no estado de Sergipe para comercialização do produto **SISTEMA ERP – CONTABILIS** produzido pela empresa **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, à qual faz parte do grupo. **DECLARAMOS** também que **3TECNOS COMERCIAL LTDA- ME** está apta a:

- Participar de licitações propondo a locação de softwares da **3TEcnos Tecnologia**;
- Firmar contratos diretos ou decorrentes de licitação, com usuários finais dos sistemas;
- Implantar, treinar funcionários e dar suporte técnico aos softwares;
- Divulgar e comercializar os produtos e serviços da empresa apresentados no site www.3tecnos.com.br.
- Recorrer ao pessoal técnico da empresa para suporte e assistência a quaisquer eventos decorrentes da aplicação dos produtos e serviços.

Por ser verdade, firma o presente para todos os fins e efeitos legais.

Aracaju, 18 de julho de 2019

Janessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

Rogério de Souza Cardoso
ROGÉRIO DE SOUZA CARDOSO
CPF: 950.893.145-00
3TECNOS TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 09.568.632/0001-20



3Tecnos Tecnologia Ltda.
CNPJ: 09.568.632/0001-20 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 83.355-3
Rua Minervino de Souza Fontes, 98 - Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-430 – Aracaju/SE
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail contratos@3tecnos.com.br
www.3tecnos.com.br

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.821.789/0001-47, e inscrição municipal 106247-0, estabelecida na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98 Bairro: Salgado Filho CEP:49020-430 - Aracaju - SE, fornece para esta Entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARREIA BRANCA/SE**, inscrita no CNPJ: nº 13.100.995/0001-04, situada à Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/N - Centro, Arreia Branca - Sergipe – CEP: 49.580-000, os serviços, abaixo especificados, como também possui experiência em processos de integrações exigidos em conformidade com os módulos contratados e abaixo mencionados:

Sonessa Fontes Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

Nº do contrato: 11/2018

Período de execução: 02/01/2018 a 02/01/2019

Valor do contrato global: 94.980,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LOCAÇÃO DO SISTEMA (ERP-CONTABILIS) - SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRANDO AS INFORMAÇÕES GERADAS ENTRE OS MÓDULOS/SISTEMAS, COMO SOLUÇÃO, ASSIM TAMBÉM PROCEDEM COM O DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO COM SERVIÇOS CONTINUADOS DOS SISTEMAS DESCRITOS ABAIXO.:

MÓDULO DE CONTABILIDADE: *Planejamentos orçamentários (PPA, OLA, LDO); Administrativo financeiro; Controle interno; Transparência municipal (Lei 131);*

MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS: *Folha de pagamento; Contracheques online; Gestão Pessoal Portal do Servidor;*

MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS: *Compras; Licitação e Pregão; Contratos; Convênios;*

MÓDULO DE ALMOXARIFADO: *Gestão de materiais;*

MÓDULO DE PATRIMÔNIO: *Gestão Patrimonial;*

MÓDULO DE FROTA DE VEÍCULOS: *Gestão de Frota de Veículos*

MÓDULO DE PROCESSO: *Procuradoria; Protocolo; Legislação;*

Felipe
Fábio Moura Oliveira
Administrador
GRA 3035-01



CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 29
 RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
 MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
 GABINETE DO PREFEITO

MÓDULO PROTAL INTEGRADO: Portal do Cidadão (Acesso à Informação); Diário Oficial;
 BI - Módulo de Informações Gerenciais;

MÓDULO GED: Gestão eletrônicas de documentos;

MÓDULO DE PROCESSO: Procuradoria; Protocolo; Legislação;

MÓDULO PROTAL INTEGRADO: Portal do Cidadão (Acesso a Informação); Diário Oficial;
 BI - Módulo de Informações Gerenciais;

MÓDULO GED: Gestão eletrônicas de documentos;

MÓDULO DE TRIBUTÁRIO: Tributos/Arrecadação

Atestamos ainda, que tais fornecimentos estão sendo executados, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Areia Branca/SE. 19 de março 2019.

Vanessa Santos Silva
 CONFERE COM O ORIGINAL



Alan Andreelino Nunes Santos

ALAN ANDREELINO NUNES SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

ARQUIVO DO OFÍCIO
 ÚNICO DE AREIA BRANCA
 Praça Joviniano Frelre S/N
 Bairro Centro
 Areia Branca - Sergipe
 CEP - 49 580-000

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO AREIA BRANCA/SERGIPE	
Praça Joviniano Frelre de Oliveira, s/n - Centro - Areia Branca/SE	
Alenir Goes Leite Vieira TABELIA DE NOTAS INTERINA	Reconheço a (s) seguinte(se) Firma (s) por semelhança: <i>[assinatura]</i>
	Em testº () da verdade: Areia Branca <i>[assinatura]</i>
Eliane Alves de Almeida ESCREVENTE	<i>[assinatura]</i> TABELIA/Escrevente

Fábio Moura Oliveira
 Fábio Moura Oliveira
 Administrador
 CRA 3035-01



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR-51 2013 000912-0

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: ERP CONTABILIS

Criação: 14 de maio de 2008

Titular(es): 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA-ME (09.568.632/0001-20)

Autor(es): LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA (013.487.435-75)
ROGERIO DE SOUZA CARDOSO (950.893.145-00)

Linguagem: C#.NET, SQL, TRANSACT

Aplicação: AD-04, AD-07, AD-08, AD-09, FN-01, FN-06, TB-02

Tipo Prog.: AP-01, AP-02, AP-05, AT-03

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPOSITO SOB SIGILO ATÉ 27/08/2023

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 18 de abril de 2013, conforme documentação.

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuida pelo art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 04 de novembro de 2014

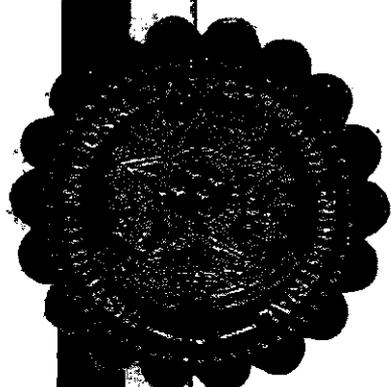

Rodrigo Moerbeck de Almeida Rego

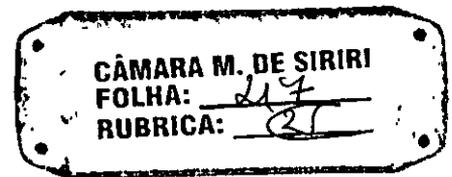
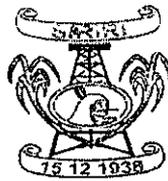
Chefe da Divisão de Registro de Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados


Breno Bello de Almeida Neves

Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros

Sonessa Santos de Lira
CONFERE COM O ORIGINAL





Estado de Sergipe
CÂMARA DE SANTANA DE SIRIRI

PORTARIA Nº 01 /2020
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara de Vereadores de Siriri.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 47 do Regimento Interno, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

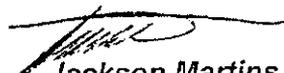
Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - PRISCILA SUSANA DA SILVA DE O. SANTOS, (CPF.: 058.723.197-50) – Presidente;
- II - LARA MIKAELY OLIVEIRA PASSOS, (CPF.: 060.830.855-27)– Secretária;
- III - VANESSA SANTOS SILVA, (CPF.: 084.492.835-66) – Membro;

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Siriri, 02 de Janeiro de 2020.


Jackson Martins Fontes
Presidente

Vanessa Santos Silva
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2020

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Siriri, instituída pela Portaria nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação) para esta Câmara Municipal.

Sabe-se que esta Câmara Municipal de Siriri, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime porque utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou, principalmente, possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso!). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A Legislação infraconstitucional aponta inexigibilidade, onde se deflue do *caput* do artigo 25, que é vedada a deflagração do Processo, porquanto lhe falta o requisito essencial à sua procedibilidade, ou seja, a competição, sem a qual a Licitação seria uma burla.

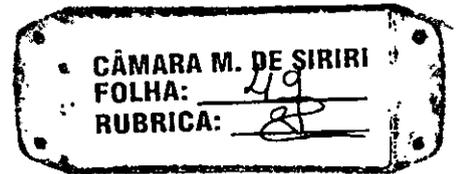
A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*, determina que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Analisando-se, agora, o requisito exigido para se configurar a inexigibilidade nesses moldes, qual seja a inviabilidade, vê-se que o objeto que se pretende contratar – contratação de empresa especializada para uso do sistema ERP CONTABILIS - Software de Gestão Pública, Módulos: Administrativo e Financeiro, Contabilidade, Transparência Pública, Compras, Licitação e Pregão Gerencial – preenche o mesmo.

O uso de software sistema Software de Gestão Pública, contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação) é exclusividade, pois trabalha um sistema de gestão e precisa ser implantado nesta Câmara através do fornecimento da licença de uso para o mesmo; o trabalho prevê a utilização de diagramas, relatórios, gráficos, planilhas, sistematização de informações com a atualização sobre dados, rotina de consolidação de informações, integração com fontes de dados



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação

heterogêneas e demais funcionalidades disponibilizadas somente por meio da automação de sistemas de informação especialistas e específicos para as respectivas áreas, integradas à área administrativa.

É imperioso ressaltar que a criação e a implantação de todo objeto em análise é de exclusividade da empresa citada abaixo e proporcionará excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos por esta Câmara.

Ante ao exposto, culmina a inviabilidade de competição, o que caracteriza e autoriza a utilização do instituto da inexigibilidade de licitação, posto que a concorrência é inviável face à exclusividade da Empresa na prestação desse serviço para o fornecimento desses sistemas de caráter personalíssimo e à incapacidade de comparação objetiva.

Assim, vencido o requisito necessário para uma contratação direta nos moldes do art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, vejamos, agora, as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação.

1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante - A escolha da empresa 3TECNOS COMERCIAL LTDA, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela enquadra-se, perfeitamente, no dispositivo enumerado na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já demonstrado acima, como *conditio sine qua non* à contratação direta, além de ser a detentora da criação e licenciamento dos programas.

2 - Justificativa do preço - Os preços apresentados pela 3TECNOS COMERCIAL LTDA. estão estabelecidos de acordo com os preços praticados pela mesma no mercado. Ademais, os preços apresentados pelos serviços a serem adquiridos encontram-se dentro de parâmetros aceitáveis e de acordo com os padrões de mercado estabelecidos e praticados no âmbito comercial pelas empresas de software, além do que, convém ressaltar, preços justos e dentro de parâmetros aceitáveis.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global estimado de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para o exercício 2020, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001- Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

Por fim, não finalmente, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando a necessidade precípua do Poder Público em atender a legislação, cumprir com os prazos legais e manter, no Órgão Público Municipal, a organização, padronização e integração dos procedimentos de todos os setores, e a importância e a obrigatoriedade da contratação dos aludidos serviços, já que ficou comprovado que, somente através de sistemas informatizados específicos, o volume de dados, a precisão, a frequência e a qualidade das informações exigidas pela legislação poderão ser obtidas;

Considerando que a 3TECNOS COMERCIAL LTDA é a empresa que oferece uma solução completa e integrada de sistemas informatizados para a Administração Pública Municipal, observadas, neste caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas pela mesma;

Considerando que os sistemas e serviços oferecidos pela 3TECNOS COMERCIAL LTDA. representam uma alternativa pertinente, pois, já foram testados e utilizados com



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 50
RUBRICA: 25

sucesso comprovado, não só por este Órgão Público Municipal, mas, por muitos outros. Portanto, sua contratação no uso dos sistemas e serviços demonstra eficiência por parte desta Câmara Municipal;

Considerando que a 3TECNOS COMERCIAL LTDA. é a detentora dos programas e que possui equipe capacitada e infraestrutura completa para o atendimento dos servidores;

Finalmente, porém não menos importante, diante de todas as razões acima expostas, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta dos serviços da Proponente - 3TECNOS COMERCIAL LTDA.- sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Siriri, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica susoaludida.

Siriri, 02 de janeiro de 2020.

Priscila Susana da Silva de O. Santos
Presidente da CPL

Lara Mikaelly Oliveira Passos
Lara Mikaelly Oliveira Passos
Secretária

Vanessa Santos Silva
Vanessa Santos Silva
Membro

Ratifico. Publique-se.
Em, 02 de janeiro de 2020.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri

Ofício s/n°

Siriri, 02 de janeiro de 2020.

Senhor Assessor:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Inexigibilidade de Licitação, com a Justificativa competente, e respectiva minuta de Contrato, visando à contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal, para o exercício 2020.

Atenciosamente,


Priscila Susana da Silva de O. Santos
Presidente da CPL

A
Assessoria Jurídica
Câmara de Vereadores
Siriri/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

MINUTA

CONTRATO n° ____/2020

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 52
RUBRICA: 85

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA 3TECNOS COMERCIAL LTDA., DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ____2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob n° 02.449.142/0001-66, situada na Praça Dr. Mário Pinotti n° 236, Centro, nesta Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Jackson Martins Fontes**, e a Empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA.** inscrita no CNPJ n° 23.821.789/0001-47, sediada à Rua Honor Gregório Santos, n° 44 - Bairro Grageru, na Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Lindsay do Nascimento Cerqueira**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$1.100,00 (mil e cem reais), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 53
RUBRICA: 28

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), contado a partir da data de sua assinatura, somente podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a execução dos serviços descritos na sua Proposta, e outros que se fizerem necessários durante a execução do contrato, devendo iniciar os mesmos num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001- Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 524
RUBRICA: 28

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

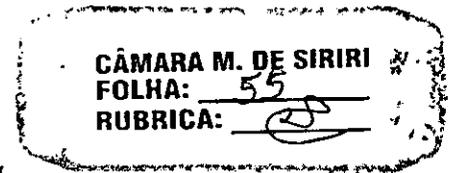
III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, ____ de _____ de 2020.

Jackson Martins Fontes
Câmara Municipal de Siriri
CONTRATANTE

Lindsay do Nascimento Cerqueira
3Tecnos Comercial Ltda.
CONTRATADA

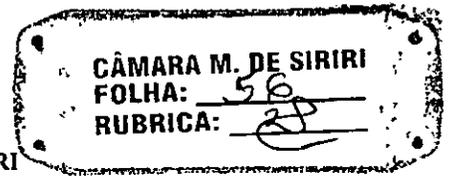
TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Assessoria Jurídica



PARECER nº 04/2020

Funda-se o presente Parecer acerca da análise da Inexigibilidade de Licitação e minuta do respectivo Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almojarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, caput, estabelece, ipisis literis:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese do supramencionado dispositivo legal, desde que atendidas às condições exigidas.

Conquanto a licitação seja a regra para a Administração Pública quando compra, ou contrata bens e serviços, a Lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível, como no caso em tela. Assim, no caso de licitação inexigível, é vedada a deflagração do Processo por haver impossibilidade de competição, porquanto lhe falta o requisito essencial à sua procedibilidade, ou seja, a competitividade nos mesmos parâmetros, e sem a qual a Licitação seria uma burla, na esteia do caput do art. 25 da Legislação licitatória aqui já transcrito.

A Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada preencheu todos os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, inclusive mediante a concisa explanação apresentada, em consonância com o objeto pretendido, impassível de competitividade, ante sua especificidade e características demasiadamente técnicas.

Portanto, da análise da justificativa e minuta contratual que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento dos requisitos legais, assim como que foram elaboradas esposadas pelas disposições contidas no art. 25, caput, no tocante à Justificativa, e art. 55, e seus incisos, referentemente à minuta do Contrato, ambos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Assessoria Jurídica

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 57
RUBRICA: [assinatura]

Por fim, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, inc. VI e parágrafo único, Lei nº 8.666/93), o que aqui se faz.

Finalmente, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial a justificativa e minuta contratual elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, razão pela qual opinamos pela legalidade do procedimento.

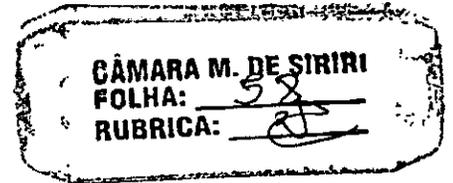
É o Parecer, sub censura.

Siriri, 02 de janeiro de 2020.

ASSESSOR JURÍDICO
[assinatura]
01/01/2020



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



CONTRATO nº 04 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA 3TECNOS COMERCIAL LTDA., DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.449.142/0001-66, situada na Praça Dr. Mário Pinotti nº 236, Centro, nesta Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Jackson Martins Fontes**, e a Empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA.** inscrita no CNPJ nº 23.821.789/0001-47, sediada à Rua Honor Gregório Santos, nº 44 – Bairro Grageru, na Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Lindsay do Nascimento Cerqueira**, , têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$1.100,00 (mil e cem reais), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 59
RUBRICA: [assinatura]

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), contado a partir da data de sua assinatura, somente podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a execução dos serviços descritos na sua Proposta, e outros que se fizerem necessários durante a execução do contrato, devendo iniciar os mesmos num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001- Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

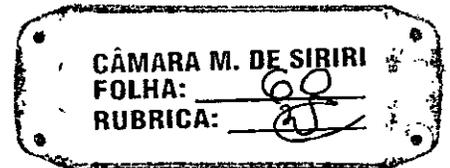
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

 3

Y



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 2
RUBRICA: 2

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

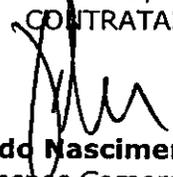
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, 02 de janeiro de 2020.


Jackson Martins Fontes
Câmara Municipal de Siriri
CONTRATANTE

019/ 
Lindsay do Nascimento Cerqueira
3Techs Comercial Ltda.
CONTRATADA

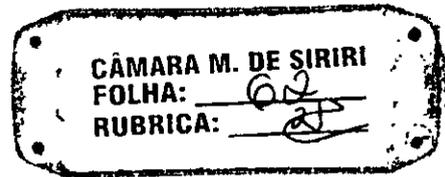
TESTEMUNHAS:

I - Rosilene dos Santos C.P.F. 019.983.185-25

II - Claudio Breno Oliveira CPF: 023.257.735-02



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO nº 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal.

CONTRATADA: 3Tecnos Comercial Ltda.

VALOR TOTAL: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2020, contado a partir da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri; Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 10010000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

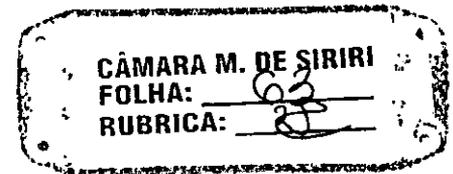
RATIFICADO EM: 02/01/2020.

Siriri, 02 de janeiro de 2020.

Priscila Susana da Silva de O. Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almojarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

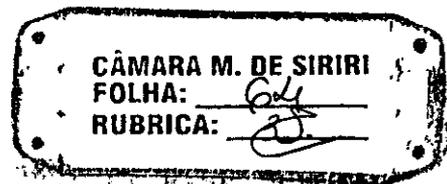
O referido é verdade!

Siriri, 02 de janeiro de 2020.

Priscila Susana da Silva de O. Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



PORTARIA Nº 05/2020

DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Siriri.

O Presidente da Câmara Municipal de Siriri, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

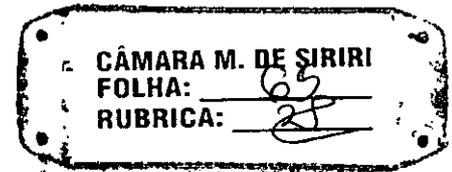
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Lara Mikaely Oliveira Passos – CPF 060.830.855-27– Gestora do Contrato;

II - Vanessa Santos Silva – CPF 084.492.835-66 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 04/2020, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
3TECNOS COMERCIAL LTDA	Contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública. Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal.	Prazo de vigência até 31/12/2020, contado a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

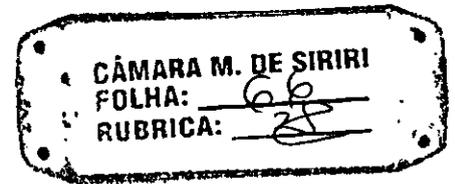
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Siriri /SE, 02 de janeiro de 2020.


Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



EXTRATO

CONTRATO n° 04/2020

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação n° 03/2020.

OBJETO: contratação de empresa especializada para uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal.

CONTRATADA: 3Tecnos Comercial Ltda.

VALOR TOTAL: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2020, contado a partir da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 01001- Câmara Municipal de Siriri; Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica; Fonte de Recursos: 10010000.

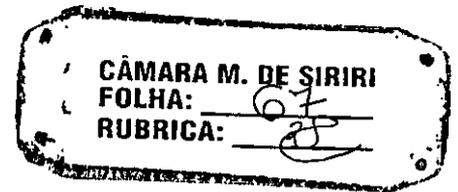
NOTA DE EMPENHO: 12

Siriri, 02 de janeiro de 2020.


JACKSON MARTINS FONTES
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, o Extrato do Contrato n° 04/2020, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 03/2020, celebrado entre esta Câmara e a empresa: 3TECNOS COMERCIAL LTDA., cujo objeto é a o uso do sistema Software de Gestão Pública, Módulos: Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; compras, licitação e Pregão Gerencial; Almoxarifado; Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), para esta Câmara Municipal, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Siriri, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri, 02 de janeiro de 2020.

Priscila Susana da Silva de O. Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Pc Mário Pinot, 236 - CENTRO
Siriri - SE
C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

Nota de Empenho
JANEIRO/2020

Nota de Empenho 12

FORNECEDOR

Nome: 3TECNOS COMERCIAL LTDA-ME CNPJ/CPF: 23821789000147
Endereço: AV HERMES FONTES, 555 Compl: LOJA 03 TERREO
Bairro: SAO-JOSE Cidade: Aracaju UF: SE
E-mail: financeiro@3tecnos.com.br Telefone: (79)9982-0225
PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33904001 Locacao de equipamentos e software
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 03/2020 - Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
04 / 2020		Global	24.600,00	13.200,00	11.400,00

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESA COM SERVIÇO DE SISTEMA SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA A SER UTILIZADA PARA ESTA CASA LEGISLATIVA PARA O EXERCÍCIO 2020

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Unitário	Total
1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.	UND	12000	1.100,00	13.200,00

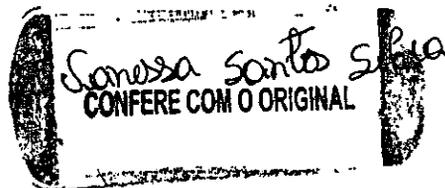
TREZE MIL E DUZENTOS REAIS

Data: 02/01/2020

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Autorizo o empenho dessa despesa


JACKSON MARTINS FONTES
PRESIDENTE Mat.004




ROSILENE DOS SANTOS
DIRETOR GERAL E FINANCEIRO Mat.621